

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO N° 1559

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal n° 1286 de 09/02/07,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.1.042.000	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3050)	1091 43.269,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3051)	1103 31.231,00
	TOTAL GERAL	74.500,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recurso decorrente do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme incisos II e III, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor R\$
1921.06.01.00.00	Indenização por Bem Sinistrado – Educação (227)	1091 43.269,00
	SUB-TOTAL	43.269,00

Anulação Parcial de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (119)	01103 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (124)	01103 11.231,00
	SUB-TOTAL	31.231,00
	TOTAL GERAL	74.500,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.